

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei complementar nº 17 de 14 de março de 2001 e suas alterações pela Lei complementar nº 22 de 11 de abril de 2005 e pela Lei Nº 1.443/2017 de 16 de Agosto de 2017, que institui o BOLSA VISITADOR, objetivando o preenchimento de 04 (vagas) vagas para atuação junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Visitador (a), ambos do programa Criança Feliz.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Farias Brito Ceará <a href="http://www.fariasbrito.ce.gov.br">http://www.fariasbrito.ce.gov.br</a>, bem como acostado nos murais da sede da prefeitura.
- **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **1.3.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 04 (quatro) profissionais e o cadastro de RESERVA para as funções de Visitador (a) do Programa Criança Feliz, para prestarem serviços, por excepcional interesse público.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- **1.5.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Currículo Vitae, Carta de Intenções e Entrevista.
- **1.6.** O candidato deverá indicar no ato da inscrição a sua opção pela localidade de acordo com a tabela constante no anexo I;







Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

1.7. A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada nos arts. 3º e 4º da Lei complementar nº 17 de 14 de março de 2001 e suas alterações pela Lei complementar nº 22 de 11 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação para atendera necessidade temporária de excepcional interesse público e pela Lei N° 1.443/2017 de 16 de Agosto de 2017, que institui o BOLSA VISITADOR sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 7º da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

**1.8.** Será adotado para os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado o Regime de Previdência Geral (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

#### 2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

- 2.1. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- **2.2.** Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 2.3. Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- **2.4.** Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- **2.5.** Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- **2.6.** Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;







Secretaria Municipal de Assistência Social

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- **2.7.** Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- **2.8.** Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- 2.9. Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- **2.10.** Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

#### 3. FUNCÕES E ATRIBUICÕES

#### 3.1. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ:

- √ É o profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor.
- ✓ Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- ✓ Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- ✓ Registrar as visitas;
- ✓ Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
- **3.2.** As atribuições acima descritas não devem engessar ou esgotar as possibilidades inerentes ao processo de trabalho das categorias profissionais que compõem a equipe interdisciplinar do serviço.

### 4. DAS INSCRIÇÕES







### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 22 e 23 de agosto de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal der Assistência Social, situada à Rua José Alves Pimentel, n°. 87, Centro, Farias Brito Ceará.
- 4.2. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital.
- **4.3.** O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga. Em caso de multiplicidade de inscrições, considerar-se-á válida apenas a primeira.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição.
- 4.5. O candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:
  - a) Currículo (Modelo Anexo 03);
- b) cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), cadastro de pessoa física CPF,
   PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor e comprovante de residência atualizado.
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para a qual se inscreveu;
  - d) Carta de intenções.
- e) Quando for o caso, laudo médico atestando a condição de portador de necessidades especiais do candidato, para fins de reconhecimento da sua condição e reserva de vaga, nos termos da Lei nº 7.853/1989.
- f) Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviço (cópia autenticada), ou ainda, Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor com atribuição afim do Órgão de Lotação.
- g) Para exercício de atividades profissionais em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social.







## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- **4.6.** O candidato poderá apresentar ainda no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate.
- **4.7**. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- **4.8.** No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.
- 4.9. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.10. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
- **4.11.** A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos.
- 4.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- **5.1.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.
- **5.2.** Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto à sua condição.
- **5.3.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.







## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

- **5.4.** Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Processo Seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte.
- **5.5.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico no ato da inscrição.
- **5.6.** Não sendo comprovada a limitação ou condição especial do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- **5.7.** No caso de não haver candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **5.8.** Após a contratação, a limitação ou condição especial do candidato não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação..

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
  - b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
  - c) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
  - d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente à função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;







Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitida pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
  - h) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;
- **6.3.** A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.
- **6.4.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1.** O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/carta de intenções e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DA CARTA DE INTENÇÕES:
- a) O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob pena de eliminação.
- **b)** O candidato deverá anexar no ato da inscrição a carta de intenções, sob pena de eliminação, que deverá conter as seguintes informações:
  - Trajetória profissional e perspectivas futuras;
  - Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com programa "Criança Feliz";







Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do programa;
- A carta deverá conter, no máximo, 03 laudas, digitadas em Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre as linhas.
- c) Nesta fase será atribuída pela comissão uma nota máxima de até 05 (cinco) pontos para cada candidato.
- 7.3. Segunda Etapa: ENTREVISTA de caráter classificatório/eliminatório
- a) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida citadas neste edital.
- b) O processo de entrevistas ocorrerá no dia 28 de agosto de 2017 na sede do CRAS SEDE (Centro de Referencia da Assistência Social), situada na Rua Maria Carmelita Leite, S/N, Bairro. Populares, Farias Brito/CE.
- c) Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais para trabalhar vinculado ao Programa Criança Feliz:

ITEM	CONHECIMENTO BÁSICOS NA ÁREA SOCIAL SOBRE:
01	Direitos Sociais na Constituição Federal de 1988.
	Estátuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU.
	Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
	Plano Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004
	Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2016)
	Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA)
02	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.

- d) Serão classificados, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 3,00.
- e) Nesta fase será atribuída uma nota máxima de até 5,0 (cinco) pontos para cada candidato.







## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **8.1.** Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.
- **8.2.** Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9, deste Edital.

#### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
  - b) Maior pontuação na Entrevista;
- c) Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado à sede da Secretaria de Trabalho e Ação Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- **10.3.** O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **10.4.** Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito Ceará.







### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- 10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.7. Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido de plano.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no site oficial e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

#### 12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE		
22 e 23 de Agosto de 2017	Inscrições		
24 de Agosto de 2017	Homologações das inscrições		
25 de Agosto de 2017	Relação dos aprovados		
28 de Agosto de 2017	Entrevista – 2ª Etapa - LOCAL. Auditório do CRAS SEDE		
30 de Agosto de 2017	Divulgação do Resultado		
31 de Agosto de 2017	Prazo para recurso		
01 de Setembro de 2017	Resultado Final		

## 13. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

**13.1.** Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pela Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas.







Secretaria Municipal de Assistência Social

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**13.2.** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de

serviços pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o profissional contratado.

13.3. O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato

dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a

contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

13.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópias de: certidão de casamento ou

nascimento, carteira de identidade, cadastro de pessoa física - CPF, título eleitoral, comprovante de

quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante

de escolaridade, comprovante de inscrição e regularidade no órgão de representação de classe, quando for

o caso, laudo médico de aptidão para serviço público e número da conta bancária.

13.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios,

exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

13.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos

Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

13.7. O candidato nomeado terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar Contrato, contados da convocação,

prorrogável por mais 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá

automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito

de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.8. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo.

13.9. A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 06 (seis), meses, podendo ser prorrogado

por igual período enquanto durar o programa e se for conveniente para a administração, a juízo da

autoridade que procedeu a contratação, podendo também ser encerrado em decorrência do fim do

programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

- **14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <a href="http://www.fariasbrito.ce.gov.br">http://www.fariasbrito.ce.gov.br</a> e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **14.3.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.
- **14.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- **14.5.** A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
- 14.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.
- **14.7.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- **14.8.** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- **14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.







## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

14.11. Passam a integrar este edital os seguintes anexos:

ANEXO 01: DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ANEXO 02: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 03: MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ANEXO 04: FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

Farias Brito - Ceará, em 18 de AGOSTO de 2017.

REGISTRE—SE E PUBLIQUE—SE

CICERO CLISLONES RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social







Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

## ANEXO 01 DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para contratação e preenchimento de vagas para os programas sociais que compreendem a Secretaria Municipal de Assistência Social. (PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ).

#### Quadro 01.

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	FARIAS BRITO/ NOVA BETÂNIA
Visitador do Programa Social 01 Criança Feliz		Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	CARIUTABA
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	FARIAS BRITO/ CARÁS
Visitador do Programa Social Criança Feliz	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.250,00 valor bruto	LAMAJU/ LAMBEDOURO/ GRAJAÚ







## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

## ANEXO 02 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N° /2017

**OBS.** Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo e localidade, pois, efetivada a inscrição, não haverá, sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

NOME DO CANDIDATO (A):				
		4 A B A B	f m = _	
SEXO:	( ) M	ASCULINO		( ) FEMININO
DOCUMENTO DE IDENTIDAD DATA DE EXPEDIÇÃO.	E. RG N°			_ ÓRGÃO EXPEDIDOR
CPF N°				
TITULO DE ELEITOR N°	magatis addated in one engages incomposition of the entire state of the control o		zona_	SEÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL		CIDADE		
TELEFONES PARA CONTATO.				
E-MAIL.	tion House			
OPÇÃO DE CARGO: ( ) VISI LOCAL DE ATUAÇÃO. ( ) FARIAS BRITO ( ) CA	7	) LAMAJU/LAN	MBEDOURO	( ) CARÁS
É Portador de algum tipo de Em caso afirmativo, qual o t				
	-			
		NOME COMPLI	ETO	
				2017
	Farias Brito –	Ceará, aos	de agosto de	2017







Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

#### **ANEXO 03**

MODELO DE CURRÍCULO ESPECIFICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

#### Currículo

- ✓ Com foto atualizada
- √ Dados pessoais
- √ Formação acadêmica
- √ Titulação acadêmica
- ✓ Experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado.
- ✓ Carta de Intenção









## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

# ANEXO 04 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

NOME.	NUMERO DE INSCRIÇÃO.
CARGO:	
Marque um X somente um tipo de recurso conforme desejado.	
( ) Contra o Resultado da Homologação dos Inscritos	
( ) Contra o Resultado Final	
O formulário deve ser preenchido de acordo com o Edital de Processo S	Seletivo Simplificado nº 0001/2017.
	13
OBS. Preencha com letra de forma todos os campos do formulário, entre	egando-o em 02 (duas) vias.
Assinatura do candidato pelo recebimento Assir	natura do responsável
Farias Brito – Ceará, aos de agosto de	e 2017







## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

## ANEXO 05 DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que tenho as condições e os documentos exigidos e comunico o meu conhecimento e concordância com as normas do Edital do Presente Processo Seletivo Simplificado, na data desta inscrição.





